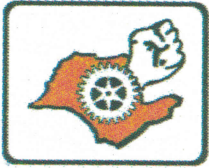


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARACÁI

Base territorial: Municípios de Maracáí, Cândido Mota, Cruzália, Florínea,
Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina e Tarumã.



Fundado em
13/03/89



Filiado à Federação
Tel.: (11) 3273-7300



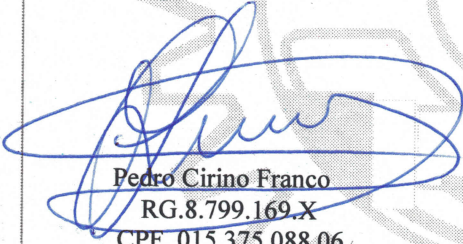
Filiado à Confederação
Tel.: (61) 3242-6171




Força Regional

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DO SETOR DE BEBIDA

No dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, as sete horas e trinta minutos na portaria da empresa Casa di Conti na Rua Maria Pagote Conti, número oitocentos e oitenta e oito, realizou-se a assembleia do setor de Bebidas. O presidente colocou em apreciação dos trabalhadores as seguintes cláusulas do acordo coletivo 2021/2022: a) Reajuste salarial de 5% (cinco) a partir de 1º de maio de 2021 e reajuste de 2,59% (dois inteiros e cinquenta e nove milésimos) a partir de 1º de outubro de 2021. A todos os trabalhadores. b) Piso salarial de R\$ 1.633,97, (Um mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) a partir de 1º de maio de 2021 e R\$ 1.676,29 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) a partir de 1º de outubro de 2021; c) Cesta alimentar: Vale Ticket alimentação no valor de R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais). d) PLR - A empresa pagará a participação dos lucros e resultado a todos os funcionários no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) em duas parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) sendo no quinto dia útil de agosto 2021 e a segunda parcela no quinto dia útil de dezembro de 2021. E) Reembolso creche - durante a vigência da presente Convenção Coletiva a empresa reembolsará as empregadas mães, a importância de até R\$ 96,79 (noventa e seis reais e setenta e nove centavos), devidamente comprovadas, com o internamento de seus filhos, até a idade de 2 (dois) anos em creche ou instituição análoga de sua escolha. F) – Material Escolar - A empresa arcará com a importância de R\$ 80,66 (oitenta reais e sessenta e seis centavos), ou fornecimento de um kit material escolar equivalente a este valor, a ser pago no mês de fevereiro de 2022, por dependente que estejam cursando, comprovadamente, o primeiro grau, a título de auxílio material escolar, mediante a apresentação de comprovantes da aquisição. § Na hipótese de a empresa manter convênio com papelarias, será abatido da despesa total dos empregados, o valor estabelecido a título de material escolar. Serão considerados dependentes, os filhos de empregados ou menores designados em CTPS, pelo INSS. § Este direito não terá natureza salarial, para fins de direito G) – Manutenção das demais cláusulas que compuseram a convenção coletiva. Em seguida o presidente colocou em votação que foi aprovado por unanimidade por todos os trabalhadores. Nada mais o presidente encerrou a assembleia e solicitou a mim Eraldo Antônio de Oliveira secretário que lavrasse a presente ata. Maracáí/sp., 26 de abril de 2021.


Pedro Cirino Franco
RG.8.799.169.X
CPF. 015.375.088.06
Presidente


Eraldo Antônio Oliveira
RG. 7.987.172.0
CPF. 771.536.698.68
Secretário